

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 23/2025

Finalidade: Alteração da Lei nº 1943 de 30/12/2002, conforme Memorando Interno 075/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Previsão de início da despesa: Maio de 2025

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O impacto em questão irá gerar R\$ 19,24 de diferença de valores por integrante da Central de Controle Interno crescidos por reunião. Em 4 reuniões o valor seria, para os 2 integrantes da central de controle interno que hoje recebem o jeton, de R\$ 153,92 por mês, totalizando R\$ 2000,96 por ano de diferença, considerando o décimo terceiro.

ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2027

Anexo I - Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027			
PODER EXECUTIVO	2025*	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 58.850.841,27	R\$ 63.165.918,12	R\$ 68.522.794,70
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	R\$ 55.908.299,21	R\$ 60.007.622,22	R\$ 65.096.654,97
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 52.965.757,14	R\$ 56.849.326,31	R\$ 61.670.515,23
PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	R\$ 6.505.535,04	R\$ 7.018.435,35	R\$ 7.613.643,86
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	R\$ 6.180.258,29	R\$ 6.667.513,58	R\$ 7.232.961,66
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	R\$ 5.854.981,54	R\$ 6.316.591,81	R\$ 6.852.279,47

*2025 do Poder Executivo atualizado conforme RGF março 2025

CONCLUSÃO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Tendo como base a tabela acima, dos limites de gastos com pessoal, de acordo com o RGF – Relatório de Gestão Fiscal retirado do sistema de contabilidade, data base março de 2025, o Município hoje possui uma despesa com pessoal líquida no montante de R\$ 49.132.205,97 estando, portanto, abaixo do limite de alerta, com um percentual de 45,08%. Ademais, o impacto em questão mostra que mesmo com os acréscimos desta análise, o percentual segue abaixo do limite. As

dotações orçamentárias estão contempladas no orçamento 2025, nas quais serão usados recursos livres da Secretaria da Fazenda e Gabinete.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma ocorre conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nessa linha, a Lei Municipal nº 4.352/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. No orçamento de 2025, as dotações correspondentes que serão utilizadas para pagamento das alterações em questão deste impacto financeiro e orçamentário estão contempladas.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Serafina Corrêa, 15 de abril de 2025